



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 032/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 032/2022, dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 4.050/2022 de 06 de abril de 2022.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.


Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2022.

MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:974197
96815

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:97419796815
Dados: 2022.05.02
10:48:07 -03'00'

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1425/2022</u>
Em <u>02/05/22</u>
Horário <u>11</u> : <u>02</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 032/2022

"Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 4.050/2022 de 06 de abril de 2022."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III- A Rua Projetada A, fica denominada de Rua Foz do Iguaçu.

Artigo 2º - O inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III- A Quadra 152 está compreendida entre as Ruas Sorocaba, Florianópolis Foz do Iguaçu e Minas Gerais.

Artigo 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4.050/2022 de 06 de abril de 2022.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2022.

MARCOS

ANTONIO SAES

LOPES:9741979

6815

Assinado de forma
digital por MARCOS

ANTONIO SAES

LOPES:97419796815

Dados: 2022.05.02

10:45:21 -03'00'

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal